

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **P298403/2024**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL dentre outras atribuições, é responsável por COLETAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO. A necessidade dos serviços de TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CTR E DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL permitirá atender a Coordenação da Limpeza Pública, na destinação ambientalmente adequada dos resíduos da cidade, proporcionando efetividade no manejo dos resíduos sólidos gerados em Sobral, especialmente na destinação e disposição final ambientalmente adequados.

Imperioso destacar que foi proposto pelo Estado do Ceará uma estrutura para o tratamento adequado dos resíduos sólidos conforme as disposições legais previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, a saber, a Central de Tratamento de Resíduos (CTR), eis que os aterros sanitários municipais, conhecidos por “lixões”, só poderiam existir até o ano de 2014, nos termos da redação originária do art. 54 da referida lei.

Neste sentido, foi constituído e formalizado o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), Pessoa Jurídica de Direito Público com natureza autárquica, no qual 18 (dezoito) municípios da Região Metropolitana Sobral participam da gestão consorciada, conforme Protocolo de Intenções e a Lei Municipal nº 1.668, de 04 de outubro de 2017, que em seu Art. 2º autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Programa com a CGIRS/RMS, bem como em atenção à Lei Municipal nº 2.275, de 16 de setembro de 2022.

Com efeito, o CGIRS-RMS foi construído para possuir uma estrutura para prestar serviços públicos de transbordo, transporte e de disposição final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos, possuindo, portanto, uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR).

Ainda, deve-se considerar que a destinação final dos resíduos sólidos é um aterro sanitário, onde o lixo é depositado de forma planejada, obedecendo a procedimentos normatizados e obrigatórios, nos termos da legislação e de normas técnicas, bem como o Município de Sobral realiza a coleta de resíduos sólidos e a limpeza pública urbana, necessitando, assim, de local adequado para realizar o descarte dos mesmos.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos:



- A curto prazo afetará todo o fluxo da cadeia de resíduos, proporcionando a formação de pontos de lixo, conseqüentemente proliferação de vetores, por conseguinte, propagação de doenças;
- A longo prazo poderá ocasionar:
 - a) O não cumprimento da LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - b) LEI ESTADUAL Nº 16.032, DE 20.06.16 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do estado do Ceará;
 - c) LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe das diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Sobral;
 - d) LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978;
 - e) LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, que Ratifica a alteração e a consolidação do Contrato do Consórcio de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, na forma que indica.
 - f) A formação de lixão a céu aberto, estrutura inapropriada e potencial formadora de danos aos meios físico, social, ambiental, como da contaminação de solo e lençol freático a partir de chorume percolado, emissão descontrolada de gases do efeito estufa, acomodação de catadores em estrutura insalubre, proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica;

Portanto, o serviço solicitado será destinado a atender a COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA que desenvolve as atividades de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. Esse serviço é necessário em CUMPRIMENTO às legislações LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), LEI ESTADUAL N.º 16.032, DE 20.06.16 (que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do estado do Ceará), LEI MUNICIPAL Nº 1789 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 (que dispõe das diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Sobra), e a não prestação dos serviços implicará em sanções fiscais, administrativas e judiciais à gestão, danos à saúde pública.

Verifica-se ainda que o quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com relatórios de controle de pesagem dos resíduos coletados e dispostos adequadamente na Central de Tratamento de Resíduos, emitidos por



balança nos anos de 2022 e 2023. A demanda do quantitativo de resíduos é dinâmica e variável conforme fatores de crescimento populacional, comportamento de consumo e diversidade de resíduos gerados pela população, e o manejo e segregação destes resíduos, expansão logística do serviço de coleta de resíduos, extensão da área urbana com a melhoria e dilatação de vias para o acesso e ampliação do serviço de coleta em localidades de difícil acesso.

Inclusive, dado importante, é o fato de que no ano de 2021, o Município de Sobral ainda vivenciava a pandemia do COVID-19, o que diminuiu a circulação das pessoas, conseqüentemente, o descarte de resíduos, por isso, o quantitativo de descarte foi a menor.

Ademais, de acordo com o Censo do IBGE de 2022, a população de Sobral é de 203.023 (duzentas e três mil e vinte e três) pessoas, e, ainda, tem-se que levar em consideração o público flutuante no dia a dia, uma vez que há a presença de muitas pessoas das cidades vizinhas que usufruem da infraestrutura, escolas, universidades, comércios e serviços sobralenses.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Servidor: Ana Deborah Nunes França	Matrícula: 33233 E-mail: deborahnunes@sobral.ce.gov.br Telefone: 88 36113357

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente aquisição seja contratada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Garantir a execução dos serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e legislações vigentes:

- ABNT NBR 17100-1:2023 - Gerenciamento de resíduos;
- ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação;
- ABNT NBR 13463:1995 - Coleta de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 13896:1997 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 8419:1992 Versão Corrigida:1996 - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos - Procedimento;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Política Estadual de Resíduos Sólidos do Ceará;
- Política Municipal de Resíduos Sólidos de Sobral.



Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades previamente estimadas e qualidade comprovada, promovendo sua substituição quando necessário:

- Retroescavadeiras, pás carregadeiras, rolo compressor, drenos de chorume, drenos de gases, equipe técnica e operacional completa para tal atividade;
- Monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário, e envio dos relatórios.
- Tratamento ambientalmente adequado e de acordo com as legislações e normativas técnicas vigentes;
- Apresentação mensal dos relatórios e tickets de pesagem, que deverão ser enviados de maneira oficial por via eletrônica(e-mail);
- Condução dos serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações constantes do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/CIDADES/2019;
- Apresentação de anotações de responsabilidade técnica do responsável técnico das infraestruturas e serviços prestados pelo CGIRS-RMS.

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 1) Assegurar a minimização ou não poluição do solo, lençóis freáticos, atmosfera;
- 2) Implantar sistema de drenagem de gases, e sistema de drenagem para escape de lixiviados;
- 3) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população da área de abrangência da CTR;
- 4) Aplicar os objetivos do desenvolvimento sustentável.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida alinha-se à política que a Administração Pública Municipal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.



O objeto desta contratação/serviço é integrante de ação conjunta entre Estado e Municípios, através da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e tem como metas principais a eliminação dos “lixões” e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterro dentro da melhor técnica e do atendimento às normas vigentes.

Para o cumprimento dessas metas e em alinhamento à Política Estadual de Resíduos Sólidos do Ceará, implementaram-se ações a nível estadual. Por intermédio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), e da Secretaria das Cidades, foram elaborados e implementados o Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, e o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Norte propondo-se um modelo tecnológico para 103 municípios do estado, incluindo SOBRAL, considerando-se viabilidade social, ambiental, técnica e econômica para assegurar a sustentabilidade operacional dos sistemas, e em garantia ao cumprimento das Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

A proposta tratada, estudada e implementada manifesta-se através do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS/RMS, dotado de infraestrutura necessária, especialmente de aterro sanitário para atender os seus 17 municípios membros: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groáiras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá, Reriutaba, Pires Ferreira, Varjota e SOBRAL. Visando oferecer solução viável para a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos destes municípios, bem como fortalecer a gestão integrada de resíduos sólidos em sua área de abrangência.

Para a contratação em tela não foram encontrados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Sobral, em razão das exigências legais, deve realizar o tratamento e a destinação final dos resíduos urbanos que por ele são produzidos e coletados, dessa forma, a contratação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana se faz necessária, visto que o referido município não dispõe de estrutura adequada para realizar o tratamento e a disposição final, bem como o mesmo é membro consorciado junto ao Consórcio Público citado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As demandas dos quantitativos necessários para o ano de 2024 do referente processo são:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	63.778,80

O quantitativo especificado foi calculado de acordo com as médias mensais dos anos de 2022 e 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	DP001/2021-SCSP	39.748,97	40.760,60
			DP22002-SESEP	41.772,23	

Já o quantitativo liquidado até o presente momento, contrato ainda vigente, fevereiro/2023 a até o presente momento é de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	DP23001-SESEP	56.677,85

A demanda do quantitativo de resíduos é dinâmica e variável conforme fatores de crescimento populacional, comportamento de consumo e diversidade de resíduos gerados pela população, e o manejo e segregação destes resíduos, expansão logística do serviço de coleta de resíduos, extensão da área urbana com a melhoria e dilatação de vias para o acesso e ampliação do serviço de coleta em localidades de difícil acesso.

Inclusive, dado importante, é o fato de que no ano de 2021, o Município de Sobral ainda vivenciava a pandemia do COVID-19, o que diminuiu a circulação das pessoas, consequentemente, o descarte de resíduos, por isso, o quantitativo de descarte foi a menor.

Ademais, de acordo com o Censo do IBGE de 2022, a população de Sobral é de 203.023 (duzentas e três mil e vinte e três) pessoas, e, ainda, tem-se que levar em consideração o público flutuante no dia a dia, uma vez que há a presença de muitas pessoas das cidades vizinhas que usufruem da infraestrutura, escolas, universidades, comércios e serviços sobralenses.

Justificativa do quantitativo dos itens e locais onde serão utilizados:

A massa de rejeito de resíduos sólidos urbanos coletados em Sobral que necessita de



transbordo, transporte ao aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos e de disposição final ambientalmente adequada, provém da geração de resíduos de atividades domiciliares e comerciais (conforme definido na Política Municipal de Sobral) predispostos nos 35 bairros da sede e 16 distritos da cidade. Todos esses resíduos são coletados pelo serviço de coleta sistemática e coleta programada.

ITEM	LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS	QTDE
1	35 BAIRROS DA SEDE: DISTRITO INDUSTRIAL, ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, COHAB I, COHAB II, DOM EXPEDITO, JATOBÁ, SINHÁ SABÓIA, VÁRZEA GRANDE, ALTO DA BRASÍLIA, CAMPOS DOS VELHOS, CORAÇÃO DE JESUS, DR JUVÊNCIO DE ANDRADE, EXPECTATIVA, JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES, NOVO RECANTO, PARQUE SILVANA, PEDRINHAS, CID. DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, CID. PEDRO MENDES CARNEIROS (COHAB III), DOMINGOS OLÍMPIO, JUNCO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, RENATO PARENTE, VILA UNIÃO, ALTO DO CRISTO, DOM JOSÉ, EDMUNDO MONTE COELHO, JUAZEIRO, PADRE IBIAPINA, PADRE PALHANO, SUMARÉ, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA CAIÇARA, CENTRO. 16 DISTRITOS: APRAZÍVEL, BILHEIRA, BONFIM, JAIBARAS, PEDRA DE FOGO, JORDÃO, TAPERUABA, BARACHO, ARACATIAÇU, CAIOÇA, CARACARÁ, PATOS, PATRIARCA, RAFAEL ARRUDA, SALGADO DOS MACHADOS, SÃO JOSÉ DO TORTO.	63.778,80

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada das prestações dos serviços e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

Além de levar consideração a Assembleia Geral Ordinária do CGIRS-RMS, realizada no dia 22 de novembro de 2023 foi realizada, que dentre outros assuntos, definiu o custo por tonelada dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos, estes custando R\$ 54,94 (cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Por sua vez, o Município de Sobral possui uma demanda de cerca de **5.314,90 (cinco mil, trezentos e catorze vírgula noventa) toneladas de resíduos sólidos por mês e anualmente algo próximo a 63.778,80 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e oito vírgula oitenta) toneladas**, para atender os 35 (trinta e cinco) bairros na sede e as 71 (setenta e uma) localidades nos distritos.

Considerando assim o valor da tonelada R\$ 54,94 (cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e a produção de resíduos anual aproximada (**63.778,80 - sessenta e três mil e setecentos e setenta e oito vírgula oitenta**) justifica-se o valor da contratação em



R\$ 3.504.007,28 (três milhões, quinhentos e quatro mil, sete reais e vinte e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	63.778,80	54,94	3.504.007,27
TOTAL					R\$ 3.504.007,27

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, tem-se como contratações correlatas:

10.1. Locação de veículos e máquinas para realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos;

10.2. Aquisição de novos veículos e novas máquinas para realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-SESEP, item nº 24.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

12.1.1. Proporcionar aos resíduos urbanos gerados um tratamento e uma disposição final segura, de forma eficiente, visando a proteção dos munícipes, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo, portanto, às normas e exigências legais;

12.1.2. Dar a destinação adequada aos resíduos urbanos, através da contratação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral/CE, visto que este foi criado com esta finalidade e possui infraestrutura adequada para a prestação do serviço em questão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessário adequações no ambiente do órgão/secretaria e mudanças nos procedimentos em uso.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS (CONSEQUÊNCIAS)	MEDIDAS MITIGADORAS (PREVENÇÃO OU CONTINGÊNCIA)
1) Ausência de contenção ambiental imediata.	1) Poluição de solo e lençol freático;	1) Elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Plano de Emergência; 2) Monitoramento das situações inseguras.
1) Ausência de monitoramento dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos gerados; 2) Ausência de acondicionamento e destinação adequada dos resíduos perigosos e não perigosos.	1) Poluição do solo e lençol freático; 2) Contribuição para redução da vida útil dos aterros sanitários; 3) Contaminação de seres vivos.	1) Elaboração e implementação de Programa de Gestão de Resíduos (PGR): 1.1) Controle e gestão de resíduos; 1.2) Monitoramento da destinação adequada de resíduos perigosos produzidos.
1) Elevado consumo de recursos naturais; 2) Ausência de monitoramento do consumo de água e energia elétrica.	1) Esgotamento dos recursos naturais	1) Monitoramento do consumo de recursos naturais, através de Programas de Monitoramento específicos para cada aspecto (água, solo, ar)
1) Ausência de controle e monitoramento de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de drenagem de gases e chorume. 2) Ausência de acondicionamento e destinação adequada dos resíduos.	1) Ocorrência de situações inseguras e acidentes de trabalho. 2) Poluição do solo e lençol freático; 3) Poluição do ar; 4) Contaminação de seres vivos.	1) Elaboração e execução de Programa de Gestão de Resíduos (PGR): 1.1) Controle e gestão de resíduos; 1.2) Monitoramento da destinação adequada de resíduos perigosos produzidos. 2) Desenvolvimento de ações de educação ambiental; 3) Monitoramento das situações inseguras.
1) Volume elevado de resíduos gerados; 2) Ausência de monitoramento e destinação adequada de resíduos sólidos.	1) Poluição do solo e lençol freático; 2) Contribuição para redução da vida útil dos aterros sanitários.	1) Elaboração e execução de Programa de Gestão de Resíduos (PGR): 1.1) Controle e gestão de resíduos; 1.2) Monitoramento geotécnico do aterro.
1) Ausência de monitoramento dos ruídos gerados acima dos limites previstos na legislação aplicável (NBR 10.151:2000);	1) Poluição sonora.	1) Acompanhamento através de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
1) Ausência de contenção ambiental imediata.	1) Poluição de solo e lençol freático;	1) Elaboração e Execução de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) 2) Monitoramento das situações inseguras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Dispensa de Licitação



Serviço:

CONTINUADO

Serviço não continuado

Serviço continuado

TIPO DE SERVIÇO

Serviço Comum

Serviço Comum de Engenharia

17. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
27.01	18.451.0448.2.470	3.3.90.39.00	1.500.0000.00	MUNICIPAL

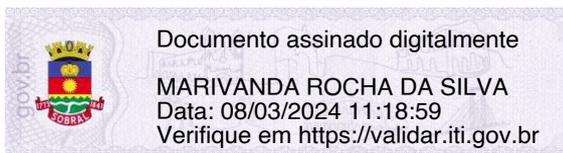
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. ANEXOS DO ETP:

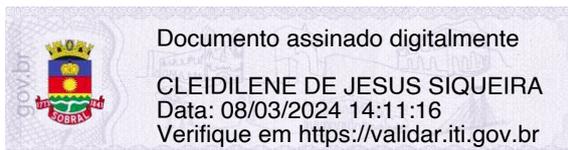
ANEXO 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO 2 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

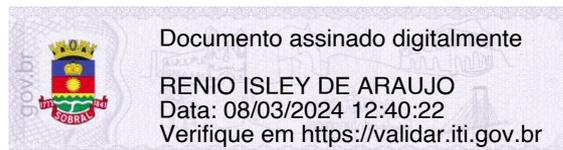
ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MARIVANDA ROCHA DA SILVA - Matrícula nº 32.525
Membro Presidente



CLEIDILENE DE JESUS SIQUEIRA -
Matrícula nº 32.518
Membro



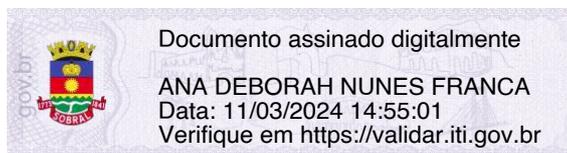
RÊNIO ISLEY DE ARAÚJO - Matrícula nº
38.280
Membro



SOBRAL
PREFEITURA



Aprovado:



ANA DEBORAH NUNES FRANÇA
Coordenadora da Limpeza Pública